



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA

Rua José Franco de Oliveira, s/n, Campus das Auroras, Bloco B, 3º andar, Sala 335 - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

**EDITAL ICEN Nº 18/2023 – ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA A ESCOLHA DE DIRETOR E DE VICE- DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA PARA MANDATO NO QUADRIÊNIO 2023-2027.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA**, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, e no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria RT nº 505, de 6 de dezembro de 2019, e em cumprimento ao disposto no arts. 21, inciso III, 23, III e 24, II, do Regimento Geral da Unilab, e na Resolução Consuni/Unilab nº 19, de 19 de junho de 2018, torna público para a comunidade universitária e demais interessados a abertura do processo eleitoral para a composição da lista tríplice para escolha de Diretor e de Vice-Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza para cumprimento de mandato no quadriênio 2023-2027, conforme dispõe o art. 60 da Resolução Complementar Consuni/Unilab nº 3, de 4 de dezembro de 2020 (Estatuto da Unilab).

**1. DOS PRAZOS**

1.1. O Conselho de Unidade Acadêmica deverá apresentar os nomes dos membros que integrarão a comissão receptora e a comissão escrutinadora para a Direção do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para publicação de portaria de nomeação das referidas comissões.

1.1.1. Entende-se por comissão receptora a responsável pela definição dos critérios do processo eleitoral e pela execução das atividades referentes à inscrição, à organização e à execução do processo de votação.

1.1.2. Entende-se por comissão escrutinadora a responsável pelo processo de apuração de votos e de aprovação de ata dos pleitos, conforme rege o art. 25, § 1º, do Regimento Geral da Unilab.

1.1.3. O Conselho de Unidade Acadêmica poderá indicar os mesmos nomes para compor a comissão receptora e a comissão escrutinadora.

1.1.4. As comissões deverão ser compostas por, no mínimo, 3 (três) membros, representando, preferencialmente e de forma igualitária, o corpo docente, o corpo técnico-administrativo em educação e o corpo discente.

1.2. A Direção do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza publicará a portaria de nomeação da comissão receptora e da comissão escrutinadora em até 1 (um) dia útil, após a apresentação dos nomes pelo Conselho de Unidade Acadêmica.

1.3. Estabelece-se o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para confecção da minuta do Edital de Eleição a contar da data de publicação da portaria de nomeação da comissão receptora.

1.3.1. A minuta do Edital de Eleição será submetido à apreciação da Procuradoria Federal junto à Unilab para arguição de conformidade segundo critérios estatutários, regimentais e outro pertinentes.

1.3.2. A publicação do Edital de Eleição será realizada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis pela Direção do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza após a devolução da minuta de edital pela Procuradoria Federal junto à Unilab ao Serviço Administrativo do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza.

1.4. Estabelece-se o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos das comissões e a apresentação do resultado final e dos comprovatórios do processo de composição da lista tríplice ao Serviço Administrativo do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza que encaminhará à Reitoria a lista tríplice eleita para que seja realizada a escolha e a nomeação do Diretor e do Vice-Diretor, respectivamente, conforme o art. 60, § 1º do Estatuto da Unilab.

1.4.1. O Serviço Administrativo do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza fará constar no processo aberto mediante o Sistema Eletrônico de Informações - Unilab (SEI! Unilab) todos os documentos comprovatórios gerados durante o processo eleitoral para composição de lista tríplice para Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza.

1.4.2. O Serviço Administrativo do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza remeterá o processo para Reitoria em até 5 (cinco) dias úteis, depois de cumprido o prazo apresentado no item 1.4, para que ocorra a escolha e nomeação do Diretor e do Vice-Diretor, conforme art. 60, § 1º do Estatuto da Unilab.

1.4.3. O prazo máximo estabelecido no item 1.4 será contado a partir da data de publicação do respectivo Edital de Eleição.

## 2. DO EDITAL DE ELEIÇÃO

2.1. O Edital de Eleição se regerá conforme o Estatuto e Regimento Geral da Unilab, observados, em especial, os arts. 25 a 28 do Regimento Geral da Unilab e a Resolução Consuni/Unilab nº 19, de 19 de junho de 2018 e seus anexos.

## 3. DOS DOCUMENTOS

3.1. A comissão escrutinadora do processo eleitoral de que trata este Edital deverá entregar ao Conselho de Unidade Acadêmica:

3.1.1. A lista tríplice com o nome dos candidatos elaborada por ordem decrescente dos votos obtidos dos membros do Conselho de Unidade Acadêmica para o cargo de Diretor e Vice- Diretor, conforme rege o art. 28 e 29 do Regimento Geral da Unilab e o art. 6º da Resolução Consuni/Unilab nº 19, de 19 de junho de 2018.

3.1.2. A Ata dos respectivos pleitos aprovadas pela comissão escrutinadora, conforme o art. 25, § 1º, do Regimento Geral da Unilab e o art. 29 da Resolução Consuni/Unilab nº 19, de 19 de junho de 2018.

## 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Conselho da Unidade Acadêmica do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza.

4.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação via e-mail para a comunidade acadêmica, e de sua publicação no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/diretor-icen/>.

Publique-se.  
Redenção (CE)/Brasil.



Documento assinado eletronicamente por **JOBER FERNANDO SOBCZAK, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 14/09/2023, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0765208** e o código CRC **5AE37197**.

---

**Referência:** Processo nº 23282.014180/2023-98

SEI nº 0765208